



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2109208750

NOME

ALVARO AIRTON BACCIN



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

3018001-1

SESP

PR

CPF

502.990.429-87

DATA NASCIMENTO

11/06/1960

FILIAÇÃO

NELSON BACCIN

MARIA SONI BACCIN

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO

01292717870

VALIDADE

30/07/2025

1ª HABILITAÇÃO

19/08/1982

OBSERVAÇÕES



Alvaro A Baccin

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CASCADEL, PR

DATA EMISSÃO

05/08/2020

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

77539766463

PR918314989



PARANÁ



PROIBIDO PLASTIFICAR
2109208750



VÁLID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

9.267.842 3

DATA DE
EXPEDIÇÃO

03/04/2001

NOME

ODETE ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO

MANOEL TEODORO CHAVES

ALZIRA ALVES DE CHAVES

NATURALIDADE

CASCADEL/PR

DATA DE NASCIMENTO

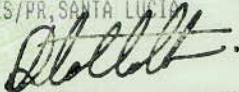
20/06/1955

DOC. ORIGEM

COMARCA=C LEON MARQUES/PR, SANTA LUCIA

C.CAS 596, LIVRO=85, FOLHA=33

CPF



DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - I.I./PR

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

" NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS "



POLEGAR DIREITO



Adete Hilares da Silveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

063.856.379-80

Nome

ODETE ALVES DA SILVA

Nascimento

20/06/1955



Responsável pela Iluminação Pública: Município 4435445000

Classificação:
 RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
 MONOFASICO / 60A

ANDERSON RENATO BACCIN

R MARQUÊ, 511 - 81263-01 116100

CEP: 85945000
 Cidade: TUPASSI - PR
 CPF: 10373017901



UNIDADE CONSUMIDORA

8773815

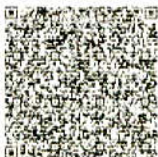
CÓDIGO DO CLIENTE

80801114

PAGUE COM PIX

AS [1.6.9.13]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2022	16/12/2022	R\$ 142,02



NOTA FISCAL Nº 9238691 - SERIE 3 / DATA EMISSÃO: 24/11/2022

Consulte Chave de Acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>
 Chave de acesso:
 41221104368898000106660030092386912019242609
 Protocolo de Autorização: - as +00:00
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	25/10/2022	24/11/2022	30	23/12/2022

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	192	0,334531	64,23	2,96	11,56	0,268940
(02) USO SISTEMA	kWh	192	0,329270	63,22	3,56		0,310800
(03) CONT ILUMIN				26,08			
(04) CRED VIOL M				-10,51			
TOTAL				142,02			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (04) CRED VIOL META CONT

CONSUMO FATURADO

Nº DIAS FAT

OUT 22	188	32
SET 22	183	30
AGO 22	176	30
JUL 22	194	31
JUN 22	181	30
MAI 22	176	29
ABR 22	204	32
MAR 22	220	30
FEV 22	211	30
JAN 22	240	32
DEZ 21	202	29
NOV 21	210	30

Tributo	Base Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor R\$
ICMS	64,23	18,00	11,56
PIS	115,89	1,00	1,16
COFINS	115,89	4,62	5,36

Reservado ao Fisco

9E18 6E40 A2A9 3FB4 1505 1AF7 C1F2 4911

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0991000877	kWh	-	40508	40701	1,00	192

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,16 E COFINS R\$ 6,36, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
 CENSO 2022 - A PARTIR DE AGOSTO, ATENUA O RESENSEADOR DO IBGE
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band. Tarif.: Verde 26/10-24/11

Prestadora Municipal de Tupassí		
NOME DO CONSUMIDOR		Nº DE SEQUÊNCIA
ALVINO AIRTON FACIN		37230
Nº DE BICO	SETOR	VENCIMENTO
20001340	17	25/10/2021
LOCALIZAÇÃO	QUADRA / LOTE	DATA DO CORTE
BRASILEIRANA	40 12	30 dias após o vencimento
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO
2079	2084	5
LOCAL DA LIGAÇÃO		Nº DO HIDRÔMETRO
Rua Marquês de Itui		A06L014103
BICO		NÚMERO
Brasileirana		511
COMPLEMENTO	CONSUMO MÍNIMO	REFERÊNCIA
BRASILEIRANA	10	21/09/2021

Taxa de Água 15,50

Água esbranquiçada não significa
 excesso de cloro e sim, a pressão da rede
 que provoca a formação de microbolhas de ar
**PORTANTO A ÁGUA PODE SER CONSUMIDA SEM
 RISCOS PARA SUA SAÚDE.**

Após o Vencimento, cobrar Multa de 2%
 acrescido de Juros de Mora de 1% ao mês.

Via Consumidor	TOTAL
	15,50

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ODETE ALVES DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: APOSENTADA	
RG: 9.267.842-3 SESP/PR	CPF: 063.856.379-80
ENDEREÇO: RUA MARQUITU, Nº511, BRASILIANA EM TUPASSI/PR	
TELEFONE: (44) 99877-7727	

OUTORGANTE:

NOME: ALVARO AIRTON BACCIN	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: AGRICULTOR	
RG: 3018001-1 SESP/PR	CPF: 502.990.429-87
ENDEREÇO: RUA MARQUITU, Nº511, BRASILIANA EM TUPASSI/PR	
TELEFONE: (44) 99877-7727	

OUTORGADAS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957, **ANDRESSA SATIE ITO FUJIWARA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 65.329 e **GABRIEL DE SOUZA MACEDO** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 117.599, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

TUPASSI - PR, 15 de 11 de 23.

Alvaro Ailton Baccin

Odete Alves da Silva

OUTORGANTE
ODETE ALVES DA SILVA

OUTORGANTE
ALVARO AIRTON BACCIN

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ODETE ALVES DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: APOSENTADA	
RG: 9.267.842-3 SESP/PR	CPF: 063.856.379-80
ENDEREÇO: RUA MARQUITU, Nº511, BRASILIANA EM TUPASSI/PR	
TELEFONE: (44) 99877-7727	

DECLARANTE:

NOME: ALVARO AIRTON BACCIN	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: AGRICULTOR	
RG: 3018001-1 SESP/PR	CPF: 502.990.429-87
ENDEREÇO: RUA MARQUITU, Nº511, BRASILIANA EM TUPASSI/PR	
TELEFONE: (44) 99877-7727	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

TUPASSI – PR, 15 de 11 de 23.

Odetete Alves da Silva

Alvaro A. Baccin

DECLARANTE

ODETE ALVES DA SILVA

DECLARANTE

ALVARO AIRTON BACCIN

Testemunha 1

Nome: Carlos Eduardo Valentin Warken
CPF: 114.474.299-40

Testemunha 2

Nome: Gabriel de Souza Macedo
CPF: 100.117.669-30

Qualidade da água distribuída em BRASILIANA no mês de AGOSTO de 2021.					
	Turbidez	Cor	Cloro	Coliformes totais	<i>Escherichia coli</i>
Nº de amostras exigidas	18	9	18	18	18
Nº de amostras realizadas	5	5	5	5	5
Nº de amostras que atenderam a legislação	5	5	5	5	5
Definições					
Turbidez	Redução da transparência da água devido a presença de materiais sólidos.				
Cor	Presença de substâncias diversas dissolvidas na água.				
Cloro	Produto químico adicionado na água para a sua desinfecção.				
Coliformes	Bactérias provenientes de matéria orgânica em decomposição ou fezes de animais de sangue quente.				
A amostragem e os padrões estão embasados na Portaria MS 2 914/11.					

CCR00304-2 0704 CXA 00001 *****16,12RR

12/01/2022 * ****-* IFM PMTUPASSI

INSTRUMENTO PARTICULAR DA CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Que entre si fazem: de um lado aparece como vendedora a senhora Angela Maria Lorença da Silva, brasileira, casada, diarista, portadora da RG: 5.612288-5 e CPF 80969232934, e como comprador o SR. Alvaro Ailton Baccim, brasileiro, casado, lavrador, portador da RG: 3.018.001-1 e CPF: 502990429-87, ele morador neste Distrito de Brasiliana no Município de Tupãssi-PR, ela moradora em Ponta Grossa. Que mediante as cláusulas abaixo contratam e outorgam o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato o lote de terra urbana nº 12 da quadra nº 40, situada à rua Marquesa de Itú com uma casa de madeira medindo aproximadamente 30 metros quadrados, nesse Município de Tupãssi-PR

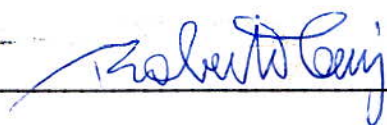
CLASULA SEGUNDA: E como possui o vendedor a vendedora o imóvel acima descrito e mencionado dele se compromete em vendê-lo ao comprador pelo preço de R\$1,200 que será pago à vista.

CLASULA TERCEIRA: O comprador se responsabiliza pelos impostos atrasados sobre o imóvel. E toma posse expressa e imediata do objeto.

CLASULA QUARTA: Desde já elegem os contratantes em comum acordo o Fórum desta Comarca para nele serem resolvidas todas e quaisquer questões decorrente deste contrato. E por estarem justos e contratados mandaram datilografar este instrumento em duas vias de igual forma e teor que depois de lido e achado em conforme passam à assinar:

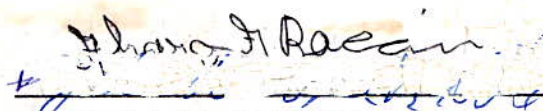
TESTEMUNHAS:

BRASILIANA, 13 de Agosto de 1999:




ANGELA MARIA LORENÇA DA SILVA




ALVARO AILTON BACCIM

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Que entre si fazem: de um lado aparece como vendedor o Srs: Marcos Antonio Aleixo, Brasileiro, casado, tratorista, portador da RG: 5.577.677-6 e como comprador o Sr. João Ezidório Neto, brasileiro, casado, diarista, portador da Rg: 4.103,152-2, moradores neste Distrito de Brasiliana no Município de Tupãssi - Pr. Que mediante as cláusulas abaixo contratam e outorgam o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato o lote de terra urbana nº 11 da quadra 40, localizado no Distrito de Brasiliana, no Município de Tupãssi - Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: E como possui o vendedor o imóvel acima descrito e mencionado dele se compromete em vende-lo ao comprador pelo preço de R\$ 400,00 sendo que o pagamento à vista.

CLAUSULA TERCEIRA: O comprador se responsabiliza pelos impostos atrasados sobre o imóvel. E toma posse expressa e imediata do objeto.

CLAUSULA QUARTA: Desde já elegem os contratantes em comum acordo o forum desta Comarca para nele serem resolvidas todas e quaisquer questões decorrente deste contrato. E por estarem justos e contratados mandaram datilografar este instrumento em duas vias de igual forma e teor que depois de lido e achado em conforme passam à assinar:

TESTEMUNHAS:

Brasiliana, 22 de setembro de 1998.

Roberto Luiz

marcos Antonio Aleixo
MARCOS ANTONIO ALEIXO (VENDEDOR)

João Ezidório Neto

João Ezidório Neto
JÃO EZIDÓRIO NETO (COMPRADOR)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Que entre si fazem: de um lado aparece como vendedor o Srs: Marcos Antonio Aleixo, Brasileiro, casado, tratorista, portador da RG: 5.577.677-6 e como comprador o Sr. João Ezidório Neto, brasileiro, casado, diarista, portador da Rg: 4.103,152-2, moradores neste Distrito de Brasiliana no Município de Tupãssi - Pr. Que mediante as cláusulas abaixo contratam e outorgam o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato o lote de terra urbana nº 14 da quadra 40, localizado no Distrito de Brasiliana, no Município de Tupãssi - Pr.

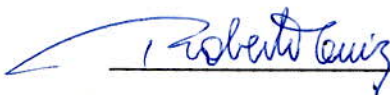
CLAUSULA SEGUNDA: E como possui o vendedor o imóvel acima descrito e mencionado dele se compromete em vende-lo ao comprador pelo preço de R\$ 400,00 sendo que o pagamento à vista.

CLAUSULA TERCEIRA: O comprador se responsabiliza pelos impostos atrasados sobre o imóvel. E toma posse expressa e imediata do objeto.

CLAUSULA QUARTA: Desde já elegem os contratantes em comum acordo o forum desta Comarca para nele serem resolvidas todas e quaisquer questões decorrente deste contrato. E por estarem justos e contratados mandaram datilografar este instrumento em duas vias de igual forma e teor que depois de lido e achado em conforme passam à assinar:

TESTEMUNHAS:

Brasiliana, 22 de setembro de 1998.




MARCOS ANTONIO ALEIXO (VENDEDOR)




JOÃO EZIDÓRIO NETO (COMPRADOR)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Que entre si fazem: De um lado aparece como vendedor o Sr. Marcos Antônio Aleixo, brasileiro, casado, tratorista, residente e domiciliado em Brasiliana no município de Tupãssi - PR, portador da RG nº 5.577.677-6. E do outro lado aparece como compradora a Sra. Lore Seiboth Gund, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Brasiliana no município de Tupãssi - PR, portadora da RG nº 800 900. Que mediante as cláusulas abaixo contratam e outorgam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato um lote de terra urbana constituído sobre o número 11 da quadra nº 40, localizado no no Distrito de Brasiliana, município de Tupãssi.

CLÁUSULA SEGUNDA: E como possui o vendedor o imóvel acima descrito e mencionado dele se compromete a vendê-lo à compradora pelo preço certo e ajustado de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), que será pago à vista na presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A compradora se responsabiliza pelos impostos atrasados sobre o imóvel. E toma posse expressa e imediata do imóvel, podendo usufruir do mesmo da maneira que quizer.

CLÁUSULA QUARTA: Desde já os contratantes em comum acordo elegem o fórum desta comarca para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões decorrentes deste contrato. E por estarem justos e contratados mandaram datilografar este instrumento em duas vias de igual forma e teor que depois de lido e achado em conforme passam à assinar:

Brasiliana, 08 de Maio de 1997.

TESTEMUNHAS:

Cláudio L. Fernandes

Luizinho Fernandes

* Marcos Antônio Aleixo
Marcos Antônio Aleixo (vend.)

Maria Inês da S. Aleixo
Maria A. L. da S. Aleixo (esposa)

Lore S. Gund
Lore Seiboth Gund (compradora)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

Que entre si fazem: de um lado aparece como vendedores os srs :
José Lino De Brito CIC 300290409-06; Antonio de Souza Brito CIC

E JOSÉ DE SOUZA BRITO, Brasileiros, casados, agricultores, residente e domiciliados em brasiliana, Tupãssi Pr. E do outro lado como comprador O Sr. MARCOS ANTONIO ALEIXO, brasileiro, casado, tratorista, portador da RG nº 5.577.677-6. Que mediante as cláusulas abaixo contra tam e outorgam o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato os lotes de terra urbanos contituídos sobre os números 11 e 12 e 13 da quadra nº 40, bem como uma casa de madeira medindo aproxte 30 m2. localizados no patrimônio de Brasiliana, município de Tupãssi Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: E como possui os vendedores os imóveis acima descrito e mencionados dele se cojpromete em vendê-los ao comprador à comprá-lo pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.000,00 sendo que R\$ 1500,00 será pago à vista e R\$ 500,00 para 18/10/1996.

CLAUSULA TERCEIRA: O comprador se responsabiliza pelos impostos atrasados sobre o imóvel. E toma posse expressa e imediata do objeto.

CLAUSULA QUARTA: Desde já elegem os contratantes em comum acordo o forum desta, comsica para nele serem ~~dirimidas~~ todas e quaisquer questões decorrente deste contrato. E por estarem justos e contratados mandaram datilografar este instrumento em duas vias de igual forma e teor que depois de lido e achado em conforme passam à assinar:

TESTEMUNHAS:

Brasiliana 18 de julho de 1996

José Lino de Brito
José Lino de Brito (vend)

Antonio de Souza Brito
Antonio de Souza Brito (vend)

Jose de Souza Brito
Jose de Souza Brito (vend)

Marcos Antonio Aleixo
MARCOS ANTONIO ALEIXO (comp)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMORA E VENDA.

Que entre si fazem: de um lado aparece como vendedores os srs : José Lino De Brito CIC 300290409-06; Antonio de Souza Brito CIC

E JOSÉ DE SOUZA BRITO, Brasileiros, casados, agricultores, residente e domiciliados em brasiliana, Tupãssi Pr. E do outro lado como comprador O Sr. MARCOS ANTONIO ALEIXO, brasileiro, casado, tratorista, portador da RG nº 5.577.677-6. Que mediante as cláusulas abaixo contra tam e outorgam o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato os lotes de terra urbanos contituídos sobre os números 11 e 12 e 13 da quadra nº 40, bem como uma casa de madeira medindo aproxte 30 m2. localizados no patrimônio de Brasiliana, município de Tupãssi Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: E como possui os vendedores os imóveis acima descrito e mencionados dele se cojpromete em vendê-los ao comprador à comprá-lo pela preço certo e ajustado de R\$ 2.000,00 sendo que R\$ 1500,00 será pago à vista e R\$ 500,00 para 18/10/1996.

CLAUSULA TERCEIRA: O comprador se responsabiliza pelos impostos atrasados sobre o imóvel. E toma posse expressa e imediata do objeto.

CLAUSULA QUARTA: Desde já elegem os contratantes em comum acordo o forum desta comarca para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões decorrente deste contrato. E por estarem justos e contratados mandaram datilografar este instrumento em duas vias de igual forma e teor que depois de lido e achado em conforme passam à assinar:

TESTEMUNHAS:

Brasiliana 18 de julho de 1996

José Lino de Brito
José Lino de Brito (vend)

Antonio de Souza Brito
Antonio de Souza Brito (vend)

José de Souza Brito (vend)

MARCOS ANTONIO ALEIXO (comp)

Observação no verso.

DECLARAÇÃO

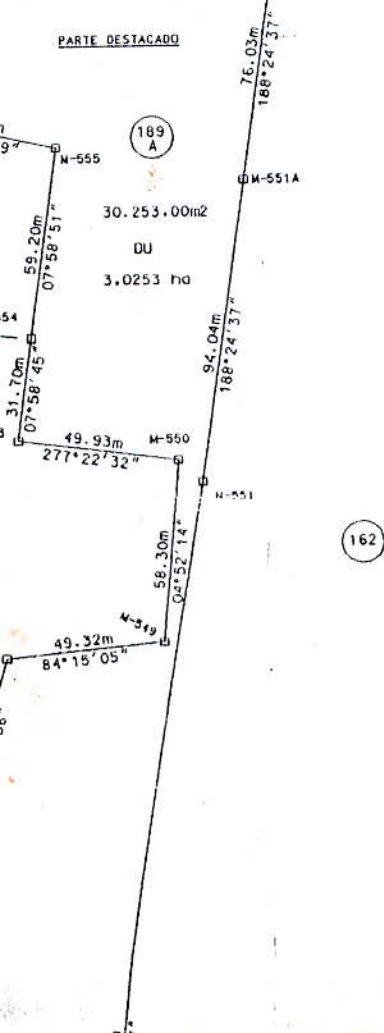
Eu Marcos Antônio Aleixo, declaro para todos os fins ter vendido à Sra. Lori Seiboth Gund, o lote de terra urbano constituído sobre o nº 11 da quadra nº 40, que está descrito e mencionado no verso desta declaração.

x marcos Antonio Aleixo
Marcos Antônio Aleixo.

DECLARAÇÃO

Eu Marcos Antonio Aleixo, declare para todos os fins ter vendido ao Sr Adão De Chaves o lote de terra urbana const. sob o nº 13 da quadra 40, que está mencionado no verso deste contrato.

Marcos Antonio Aleixo.



AREA DE UTILIDADE PUBLICA E LAZER (PRACAS)
AREA TOTAL = 16.740,13m2
OU 1,6740 ha
AREA DOS LOTES DESTACADO DO PER,
55.383,54m2
OU 5,5384 ha



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI
Praça Santos Dumont - S/N - Centro - Fone: (44) 3544-8000
CEP: 85945000 - Tupãssi - PR - CNPJ: 77.877.116/0001-38
Documento Unificado de Arrecadação Municipal

GUIA ÚNICA

Controle: 020000007212

Emissão: 17/10/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão: **ALVARO AILTON BACCIN** CPF/CNPJ: 502.990.429-87
Endereço: Rua MARQUESA DE ITU, 0 Bairro: Brasileira
Quadra: 0040 Lote: 0012 Bloco/Apto: /
Cadastro Imobiliário: 39904 Inscrição Imobiliária: 04.01.0030.3160.001

RELAÇÃO DOS DÉBITOS (EM Real)

Tipo	Ano	Sub-Receita	Parcela	Venc. Origem	Tributo	Correção	Multa	Juros	Custas	Honorários	Desconto	Total
Exercício	2023	1-Imposto Predial	1	15/05/2023	107,71		5,38	6,47	0,00	0,00	0,00	119,56
Exercício	2023	1-Imposto Predial	2	14/06/2023	107,71		5,38	5,38	0,00	0,00	0,00	118,47
Exercício	2023	1-Imposto Predial	3	14/07/2023	107,70		5,38	4,31	0,00	0,00	0,00	117,39
Exercício	2023	1-Imposto Predial	4	14/08/2023	107,69		5,38	3,23	0,00	0,00	0,00	116,30
Exercício	2023	1-Imposto Predial	5	14/09/2023	107,69		2,16	2,16	0,00	0,00	0,00	112,01

5 Débito(s) Listado(s)**TOTAL GERAL EM Real =====>****583,73****OBSERVAÇÕES**

Local de Pagamento

BANCO SICREDI E POSTOS DE RECEBIMENTOS AUTORIZADOS

Data de Emissão

17/10/2023

Número do Convênio

4614

Espécie Moeda

Real

Nosso Número/Código do Documento

20230000000101407

Parcela

ÚNICA

Data de Vencimento

17/10/2023

(=) Valor do Documento/Valor Cobrado

583,73